



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 039 – SUBSET - GEFIN

Tema:	Execução Financeira - Duodécimos Outros Poderes	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Área:	Gerência de Administração e Fiscalização Financeira do Estado – GEFIN	Nº: SEFAZ – 039 – SUBSET – GEFIN
Aprovação:	Portaria nº 41-S/2018 Reclassificada pela Portaria nº 129-S/2020	Vigência: 30/05/2018
Versão:	1	Atualização:

1. OBJETIVO

- 1.1** Efetuar o repasse do duodécimo orçamentário, para os poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, referente à previsão contida na Lei Orçamentária Anual. O repasse ocorre todo dia 20 de cada mês, para que os órgãos destes poderes realizem os pagamentos de servidores, fornecedores e outras despesas.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1** Secretarias de Estado da Fazenda – SEFAZ.

3. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 3.1** Gerência Geral de Finanças do Estado – GEFIN.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

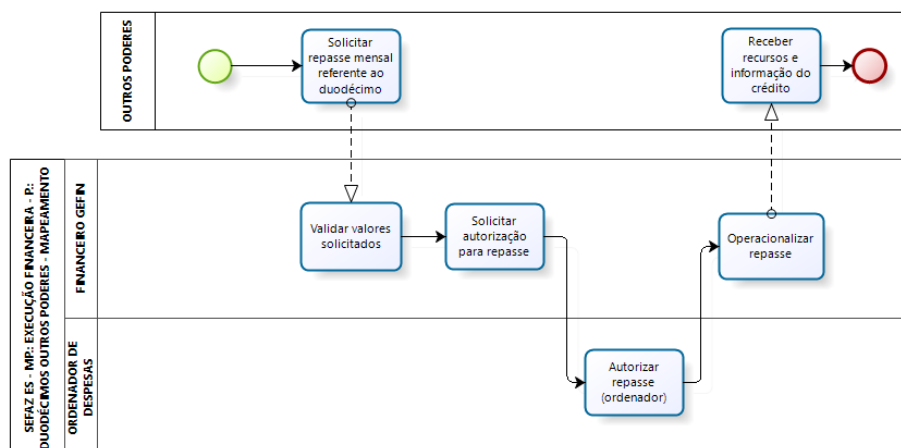
- 4.1** Constituição Federal, art. 168.
4.2 Constituição do Estado do Espírito Santo, art. 153.
4.3 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.
4.4 Decreto nº 3440-R, de 21/11/2013.

5. PROCEDIMENTOS

- 5.1** Fluxo de Procedimentos



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 039 – SUBSET - GEFIN



Powered by
bizagi
Modeler

Diretrizes Gerais

- 5.2.1 Outros Poderes solicitam o repasse mensal referente ao duodécimo.
- 5.2.2 A GEFIN valida os valores solicitados.
- 5.2.3 Solicita autorização do repasse para o ordenador de despesas.
- 5.2.4 A GEFIN gera as Ordens Bancárias, fazendo a retenção do imposto.
- 5.2.5 Envia ofício com resposta ao órgão demandante com a informação do crédito.

6. ASSINATURAS

EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Luís Antonio Rangel Gerente da GEDEF	Eliane Canal Leite da Silva Chefe de Equipe Fazendária
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 31/05/2018